

Mensagem do Legislativo nº 003/2020

Charrua/RS, 16 de março de 2020.

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos o Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2020, que pretende aprovação pelo Plenário para alterar a Lei Municipal nº 1.255, de 21 de maio de 2015, que regulamenta o Vale Alimentação no âmbito do Poder Legislativo.

Destaca-se que se faz necessário o reajuste a fim de custear de maneira mais eficiente e ampla os gastos efetivados pelos servidores referentes à sua alimentação.

Desta forma, o valor, prestado de forma gratuita e individual e fornecido mensalmente para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou mais, passa a ser de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Para o aumento do valor do Vale Alimentação foi realizado o estudo de impacto orçamentário e financeiro, que segue em anexo.

Dessa forma, visando reajustar o vale alimentação dos Servidores deste Poder Legislativo, solicitamos aos Nobres Vereadores que apreciem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2020, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.255, de 21 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito do Legislativo Municipal, o Vale Alimentação, e dá outras providências.

ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte alteração:

Artigo 1º. O caput do art. 2º, da Lei nº 1.255, de 21 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. Segundo - O Vale Alimentação será de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), prestado de forma gratuita e individual e fornecido mensalmente para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais ou mais.”

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Sala de Sessões Valdir Augusto Hann, em 16 de março de 2020.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores